

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA Autorizada pelo Decreto Federal No 77.496 de 27/04/76 Reconhecida pela Portaria Ministerial No 874/86 de 19/12/86 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MESTRADO ACADÊMICO/UEFS - http://www.ppge.uefs.br/ Telefone: (75) 3161-8871/ E-mail: ppge.uefs@gmail.com

EDITAL 2018

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (**PNPD/CAPES**) AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - (PPGE)/UEFS MESTRADO ACADÊMICO

O reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições, informa que se encontram abertas as inscrições para seleção de um(a) bolsista-pesquisador(a) em nível de pós-doutorado, no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutoramento da Capes (PNPD), regido pela Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 e respectivos anexos.

1. Das características do PPGE/UEFS e objetivos do PNPD

1.1. O Curso de Mestrado em Educação é desenvolvido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), obedecendo ao disposto das Normas para Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEFS (Resolução 063/2013 do CONSEPE). O curso foi aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) em dezembro de 2010 e o ingresso da sua primeira turma ocorreu em 2011.

Entre os seus objetivos o Programa busca formar pesquisadores qualificados para a investigação científica, a produção e a disseminação de conhecimentos em educação, sociedade e culturas; desenvolver pesquisas socialmente referenciadas e voltadas para a elevação da qualidade da educação local, regional e nacional.

1.2. As linhas de pesquisa do Programa e respectivos(as) docentes que poderão supervisionar o(a) bolsista:

Linha 1 – Políticas educacionais, história e sociedade

Denise Helena Pereira Laranjeira - Lattes: http://lattes.cnpq.br/4797879055938104

Gláucia Maria Costa Trinchão – Lattes: http://lattes.cnpq.br/9270635173528305

Ludmila Oliveira Holanda Cavalcante - Lattes: http://lattes.cnpq.br/1961548959919008

Solange Mary Moreira Santos - Lattes: http://lattes.cnpq.br/9355285134775325

Linha2 - Culturas, formação e práticas pedagógicas

Alessandra Alexandre Freixo - Lattes: http://lattes.cnpq.br/2938127472069668

Maria Helena da Rocha Besnosik - Lattes: http://lattes.cnpq.br/0267254417114178

Marinalva Lopes Ribeiro - Lattes: http://lattes.cnpq.br/7541823289303140

Miguel Almir Lima de Araújo - Lattes: http://lattes.cnpq.br/2669486046931668

Mirela Figueiredo Santos Iriart - Lattes: http://lattes.cnpq.br/8121860582495162

1.3. De acordo com Art.1° da Portaria CAPES086/2013, o PNPD tem por objetivos:

I–promover a realização de estudos de alto nível;

II-reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III-renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV— promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. Das Inscrições e vagas

- 2.1. As inscrições estarão abertas **no período de 19 de março até às 23h:59min. do dia 01 de abril de 2018**. As inscrições devem ser feitas apenas por e-mail, encaminhando a documentação exigida, conforme indicado no item 3, para o endereço ppge.uefs@gmail.com, explicitando no campo assunto da mensagem "Bolsa PNPD 2018";
- 2.2. O PPGE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.3. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual deverá preencher o formulário de inscrição com as informações solicitadas;
- 2.4. O PPGE disponibiliza **uma vaga** para a Seleção 2018, a qual está sujeita às regras da Portaria nº 86/2013. O valor atual da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês.

3. Documentos necessários para a inscrição

- 3.1. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deve encaminhar ao PPGE/UEFS mensagem eletrônica para o endereço <u>ppge.uefs@gmail.com</u>, anexando os arquivos, em formato PDF, contendo:
- 3.1.1. "Formulário de Inscrição PNPD 2018" (Anexo 1 deste Edital), o qual deverá ser preenchido integralmente, inclusive o campo relativo à modalidade de bolsa que pleiteia, conforme o inciso V, Art.5° da Portaria CAPES 086/2013.
- 3.1.2. Cópia do diploma de doutorado em Educação ou áreas afins;

- 3.1.3. Cópia do Currículo Lattes atualizado para candidatos brasileiros ou *Foreign Reseacher Currículum Vitae*, para pesquisadores estrangeiros (conforme Anexo III da Portaria nº.086 de 03 de julho de 2013, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulame nto_PNPD.pdf
- 3.1.4. Cópia digital da cédula de identidade e do CPF. Se estrangeiro, passaporte (cópia das folhas com os dados pessoais).
- 3.1.5. Projeto de Pesquisa contendo: Justificativa do trabalho e sua relação com a linha de pesquisado PPGE/UEFS, bem como com as atividades do supervisor do trabalho, Objetivos, Metodologia, Plano de Atividades, Cronograma de Execução (com início previsto para **abril de 2018**), Resultados Esperados e Referências. (mínimo de 15 páginas e máximo de 25).

4. Dos requisitos para avaliação dos candidatos à bolsa:

- 4.1. Compatibilidade entre a proposta de trabalho e a Linha de Pesquisa a que pretende se vincular;
- 4.2. Título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá ser validado por instituição credenciada no Brasil.
- 4.3. Adequação do currículo (Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, do *Foreign Reseacher Currículum* Vitae) ao projeto de pesquisa, inclusive quanto a publicações de trabalhos científicos e outras experiências acadêmicas;
- 4.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 4.5. Disponibilidade para dedicação de tempo integral e presencial na instituição.
- 4.6. Os critérios para avaliação dos(as) candidatos(as), por ordem de importância, serão: 1°) a quantidade de publicações melhor qualificadas, considerando artigos, livros e capítulos de livros na área de Educação e áreas afins; 2°) a experiência docente em pós-graduação, sobretudo em orientações de teses e dissertações; 3°) a inserção em grupos e redes de pesquisa; 4°) a participação em projetos financiados por agências de pesquisa; 5°) a experiência docente em educação superior, expressa em tempo de magistério e orientações de trabalhos finais de curso, bolsistas de Iniciação Científica, monitoria e outros; 6°) os trabalhos técnicos realizados.
- 4.7. De acordo com o inciso V, Art.5° da Portaria CAPES086/2013, o (a) candidato (a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
- a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- § 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

- § 2º Professores substitutos poderão ser inscrever na modalidade "a"do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- § 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- §4º O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade "c" do inciso V não poderá realizar o Estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

5- Duração das bolsas

- 5.1 Para o(a) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades "a" e "b" do item 4.5, deste edital, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.2 Para o(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade "c", do item 4.5 deste edital, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

6. Das responsabilidades do(a) bolsista

- I elaborar Relatório de atividades anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório final até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- II- Apresentar comprovação de publicação ou submissão de artigo em periódico qualificado, em co-autoria com o(a) supervisor(a) designado pelo PPGE;
- III dedicar-se às atividades do projeto;
- IV restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvos e motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamento;
- V Cumprir rigorosamente o Art.9°, capítulo V, da Portaria n°086/CAPES, que determina que é vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no Art.5° ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

7. Das responsabilidades do(a) supervisor(a):

- Ser docente permanente do PPGE;
- Ter concluído a orientação de no mínimo uma dissertação de mestrado;
- Possuir produções qualificadas nos últimos três anos;
- Participar de Grupos de Pesquisa vinculados ao Programa e ao Diretório do CNPq;
- Estar vinculado(a) a projeto de pesquisa ativo.

8. Sistema de seleção e Resultado

8.1. A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada por uma Comissão de Avaliação indicada pelo Colegiado do PPGE/UEFS.

- 8.2. A seleção será baseada nos seguintes requisitos:
 - a) Conformidade com os critérios apresentados no item 4 deste edital;
 - Pontuação no Currículo Lattes, conforme o Barema específico integrante do Anexo
 2
 - OBS>: A não comprovação das informações declaradas no currículo implica na perda de pontos e desclassificação do(a) candidato(a) selecionado, caso a sua nota neste item interfira no resultado final da seleção.
 - c) Projeto de Pesquisa atendendo aos requisitos indicados no Barema específico integrante do Anexo 2
 - d) Entrevista e apresentação oral do Projeto de Pesquisa pelos(as) candidatos(as) à bolsa, com vistas à sua avaliação pela comissão julgadora em data a ser divulgada no site http://www.ppge.uefs.br/ As entrevistas poderão ser presenciais e/ou usando recurso como Skype, desde que solicitado na ficha de inscrição.
- 8.3. O PPPGE/UEFS divulgará o resultado final da seleção até o dia 09 de abril de 2018, no site: http://www.ppge.uefs.br/
- 8.4. O (A) candidato (a) selecionado(a) para a bolsa deverá entregar, na secretaria do Programa ou enviar pelos correios (via Sedex 10), dentro do prazo estabelecido, os comprovantes das informações lançadas no Currículo e cópias dos documentos pessoais e diploma, para conferência ou autenticadas em cartório, entre os dias 10 e 13 de abril de 2018, nos horários das 9:00 às 11:30 horas ou das 14:30 às 17:00 horas. No caso da bolsa na modalidade "c" a declaração de afastamento deverá ser entregue até o dia 16 de abril, sob pena de não implantação da bolsa no mês de Abril, conforme o calendário da Capes.

9. Da Implementação da Bolsa

A bolsa tem previsão de implementação imediata, após a divulgação do resultado da seleção, seguindo os trâmites institucionais e ficando condicionada à disponibilização de recursos da Capes.

Para a implementação, o bolsista necessita de conta no Banco do Brasil e não poderá estar vinculado a nenhum outro tipo de bolsa no ato da implantação.

10. Das Disposições Gerais

- 10.1. A Comissão de Seleção é responsável pela avaliação das candidaturas e a atribuição das respectivas notas.
- 10.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública e na Portaria nº86/CAPES, de 03/07/2013, das quais não poderá alegar desconhecimento. Para maiores informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) e sobre a portaria 086/2013 e regulamento consultar os links:

http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-

capeshttp://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regula

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em diálogo com o Colegiado do PPGE/UEFS.

Feira de Santana, 08 de março de 2018.

Evandro do Nascimento Silva Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.NOME:
2.NASCIMENTO: /_/ 3.NACIONALIDADE:
4.SEXO:
5.ENDEREÇO COMPLETO:
6.TELEFONES:
6.1 Residencial:
6.2 Comercial:
6.3 Celular:
7.E-MAIL:
8. RG e CPF (somente para brasileiro(a); Passaporte para estrangeiros
9. Será necessário a utilização de Skype para a entrevista? () Sim (informe o seu endereço) () Não
DADOS DO(A) PROVÁVEL DOCENTE SUPERVISOR(A) E RELAÇÃO COM O PROJETO DE PESQUISA DO(A) BOLSISTA
Nome:
Tema de pesquisa e/ou título do trabalho que pretende desenvolver: Linha de pesquisa a que pretende se vincular:
Vínculo empregatício com empresa/instituição () SIM () NÃO
MODALIDADE DE BOLSA DA CANDIDATURA:

OBSERVAÇÕES: Informar o período de afastamento aprovado pela instituição de origem (no caso da modalidade "c" do o inciso V, Art.5° da Portaria CAPES 086/2013, de 03 de julho de 2013).

No caso da bolsa na modalidade "c" a declaração de afastamento deverá ser entregue até o dia 16 de abril, sob pena de não implantação da bolsa no mês de Abril, conforme o calendário da CAPES.

ANEXO 2 BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – PNPD 2018

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Participação em projetos de pesquisa ou extensão (1 ponto por projeto)	2,0	
 2. Publicação de trabalhos (últimos quatro anos): - Em periódicos na área de Educação (1,0 ponto por publicação) - Em periódicos em áreas afins à Educação (0,5 ponto por publicação) - Em livro, capítulo de livro na área de Educação (1,0 	2,0	
ponto por publicação) - Em livro, capítulo de livro em áreas afins à Educação (0,5 ponto por publicação)		
 3. Experiência profissional: Como docente em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (1 ponto/Programa) Como docente em Curso de Especialização Lato Sensu (0,5 ponto/curso) Como docente em curso de graduação (1 ponto/ano) 	2,5	
4. Orientação de dissertação ou tese (concluída) (1,5 ponto/orientação)	1,5	
5. Orientação de Especialização/monografia (graduação) (concluída) (1 ponto/orientação)	1,0	
6. Orientação de bolsista de pesquisa, extensão, PIBID, PIBIT, monitoria (concluída) (0,5 ponto/orientação)	1,0	
Total	10,0	

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – PNPD 2018

Considerar que o projeto deve ser um texto de autoria própria, redigido conforme a norma culta e considerando as linhas de pesquisa do Programa., além de atender aos itens da ficha abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. O projeto possui compatibilidade entre a proposta de trabalho e uma das linhas de pesquisa atualmente em desenvolvimento no PPGE	1,0	
2. O projeto possui compatibilidade com as atividades de pesquisa do supervisor?	1,0	
2. O texto está redigido de forma adequada, clara e fluente?	1,0	
3. Os argumentos são apresentados de modo coerente e válido?	1,0	

Total	10,0	
9. As partes e elementos do projeto estão articulados de modo consistente?	1,0	
7. Os procedimentos metodológicos estão apresentados de modo claro, preciso e consistente?	1,0	
6. A revisão da literatura (ou da teoria) é abrangente e aprofundada?	2,0	
5. O objetivo está apresentado de modo claro e preciso (bem delimitado)?	1,0	
4. O tema está apresentado de modo claro e preciso (bem delimitado)?	1,0	